



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do que dispõe os Artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Estação, as partes a seguir qualificadas, de um **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1038655104 SJS/IIRS, e CPF n.º 056.077.360-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Devens, n.º 265, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **LUIS FERNANDO ESPESSOTO**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.4905.530/0001-76, com sede na Rua André Mafessoni, n.º 799, nesta cidade, nesse ato representada pelo Sr. **Luis Fernando Espessoto**, portador do CPF, n.º 437.559.090-49, de ora em diante denominada simplesmente de **Contratada**, têm entre si, certo e ajustado em conformidade ao Pregão Presencial n.º 027/2018, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada assume a obrigação de prestar ao **Município** serviços de sonorização e iluminação, conforme as seguintes especificações:

1.1. Prestação de serviços de sonorização para 04 Festas Juninas sendo: 03 festas de Escolas Municipais e 01 festa de Escola Estadual, conforme as seguintes especificações:

1) Datas:

- 01/06/2018 – EMEI Anjinho da Guarda;
- 15/06/2018 – EMEF Aurélio Castelli;
- 29/06/2018 – EMEF Pedro Cecconelo;
- 06/07/2018 – E.E. Maria Nascimento Giacomazzi.

2) Horário: Todos os eventos tem início às 18h e 30min, com duração máxima de 05 horas.

3) Local: Centro Esportivo André Luis da Silva, para todos os eventos.

4) Equipamentos necessários para a sonorização:

- Caixas de som suficientes para atender a acústica do local;
- 01 microfone com fio e 03 microfones sem fio;
- 01 notebook;
- Sistema de som para ligar notebook, CD e USB;
- Pedestais para microfones;
- Cabeamento e mesa de som;

5) Outros equipamentos relacionados ao evento e que não foram mencionados na relação acima, mas que poderão ser solicitados.

6) Disponibilizar profissionais para acompanhar em tempo integral o evento e disponibilizar materiais necessários, bem como resolver eventualidades.

Todo o equipamento de som solicitado deverá estar montado e testado 10 (dez) horas antes do início das atividades programadas nos referidos dias.

1.2. Prestação de serviços de sonorização para o evento Passeio Ciclístico/Caminhada Cívica, conforme as seguintes especificações:

1) Data: 07/09/2018, Independência do Brasil.

2) Horário: Início às 14h.

3) Local: Largo da Viação Férrea.

4) Equipamentos necessários para a sonorização:

- Caixas de som suficientes para atender a acústica do local;
- 01 microfone com fio e 02 microfones sem fio;
- 01 notebook;
- 01 Mesa de som;
- Sistema de som para ligar notebook, CD e USB;



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Pedestais para microfones;
Cabeamento e mesa de som;
Carro de som com microfones para acompanhar o evento.

- 5) Outros equipamentos relacionados ao evento e que não foram mencionados na relação acima, mas que poderão ser solicitados.
- 6) Disponibilizar profissionais para acompanhar em tempo integral o evento e disponibilizar materiais necessários, bem como resolver eventualidades.
- Todo o equipamento de som solicitado deverá estar montado e testado 05 (cinco) horas antes do início das atividades programadas nos referidos dias.

1.3. Prestação de serviços de sonorização e iluminação para o evento III Estação Literária, conforme as seguintes especificações:

1) Datas:

04/10/2018 – manhã, tarde e noite;

05/10/2018 – manhã e tarde.

2) Horário: Início às 08h da manhã.

3) Local: Centro Esportivo André Luis da Silva.

4) Equipamentos necessários para a sonorização e iluminação:

Caixas de som suficientes para atender a acústica do local, com público estimado de 300 pessoas;

02 microfones com fio e 02 microfones sem fio;

01 notebook;

01 Projetor Data Show;

Sistema de som para ligar notebook, CD e USB;

01 Tela de 3x2 metros;

Pedestais para microfones;

Cabeamento e mesa de som;

Carro de som com microfones para acompanhar o evento.

5) Outros equipamentos relacionados ao evento e que não foram mencionados na relação acima, mas que poderão ser solicitados.

6) Disponibilizar profissionais para acompanhar em tempo integral o evento e disponibilizar materiais necessários, bem como resolver eventualidades.

Todo o equipamento de som solicitado deverá estar montado e testado no dia anterior ao início do evento (03/10/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços, o **Município** pagará à **Contratada** a importância de **R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais)** por Festa Junina, **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo Passeio Ciclístico/Caminhada Cívica e **R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais)** pela sonorização e iluminação da III Estação Literária, totalizando **R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e apresentação do documento fiscal, conforme disponibilidade financeira do **Município**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **Contratada** compromete-se a realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, nos termos do que estabelecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que nos termos da Lei poderão designar um representante da Administração, para anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, determinando no que for necessário a sua regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA

A **Contratada** assume exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados.

CLÁUSULA QUINTA

Não será admitida sub-empregada, aceitando a **Contratada** todas as condições de boa, fiel e perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

A **Contratada** compromete-se a manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte de qualquer uma das partes contratantes, após advertência por escrito, ensejará que a infratora pague a outra, uma indenização relativa a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo contrato, compreendendo-se, também, como infração, o não comparecimento da **Contratada** para execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA

Fica a cargo da empresa contratada o pagamento das taxas do ECAD, CREA, e outras necessárias para a realização do evento, ficando o pagamento condicionado a apresentação dos comprovantes de pagamento das mesmas.

CLÁUSULA NONA

O prazo de duração será de 05 (cinco) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a sua formalização dar-se-á na forma estabelecida pelos preceitos daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública, contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam todas transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Educação Cultural e Desporto

08.05.13.392.0025.2062 – Manutenção das Atividades da Cultura

08.05.13.392.0025.2062.3.3.90.59 (7830) – Serviços de áudio, vídeo e foto



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Recursos - 1 Livre

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, RS, 28 de maio de 2018.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: